CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 565/88

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE-SC, A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE NO OBJETIVO DE DESENVOLVER O PROGRAMA SALA DE LEITURA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Fundação de Assistência ao Estudante-FAE Termo de Cooperação para desenvolver o programa sala de leitura nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º: As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas com recursos orçamentários do Departamento de Educação, cultura e Esportes.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC., em 24 de agôsto de 1988.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Stanzerla
Presidente da Câmara

João Alori Gemelli
1º Secretário

Ermindo Lazarotto
2º Secretário.